TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 29/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO (TJMT) E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo – CPA, Palácio Paiaguás, Cuiabá – Mato Grosso, doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Exmo. Sr. Des. **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, brasileiro, portador do RG nº 0043876-6 e do CPF nº 171.855.481-87, residente em endereço funcional supra mencionado e, de outro lado, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0028-64, com sede no Centro Político e Administrativo, Bloco B, 2º andar, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato denominada **COOPERADA**, representado por seu Secretário nomeado pelo Ato nº 11.927 de 07 de fevereiro de 2013, **Sr. ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 529.367.166-91 e RG nº 2.140.351-SSP/MG, Matrícula nº 203119, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo ato nº 6.414 de 29 de dezembro de 2010 com sujeição as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009 de 23/04/2009 e suas alterações e Lei Estadual nº 9678 de 21 de dezembro de 2011, resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre as partes, com o objetivo de integrar a Assessoria Militar Operações e Informações da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ao Sistema Estadual de Inteligência de Segurança – SISP/MT, nos termos do parágrafo único do artigo 2º, da Lei Estadual nº 9678, de 21 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a) O Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através da Assessoria de Informação e Operações da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso se compromete a disponibilizar informações dos sistemas por eles gerenciados, através das unidades centrais de inteligência;

b) Custear as despesas com diárias, passagens e locomoção dos integrantes Assessoria de Informação e Operações da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado

de Mato Grosso, quando da realização de ações concernentes à atividade de inteligência, de seu interesse, ou para participação quanto à qualificação técnica de seu pessoal;

c) Acatar as normas de procedimentos instituídas e padronizadas pela Superintendência de Inteligência do Estado de Mato Grosso, bem como as resoluções emanadas do conselho Superior de Inteligência do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – SISP/MT;

d) Estabelecer e manter cooperação técnica, operacional, logística e intelectual nas atividades de inteligência de Segurança Pública;

e) Manter-se atualizado quanto às soluções tecnológicas disponibilizadas pelo Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública – SISP/MT;

f) Modernizar o Assessoria de Informação e Operações da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e integrá-la ao sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública – SISP/MT;

PARÁGRAFO ÚNICO
As despesas previstas nos itens "b" e "f" desta Cláusula, serão suportadas com orçamento previsto da própria Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E SUA RESPECTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA

a) Fomentar e promover capacitação aos integrantes da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, relacionada à cultura de Inteligência de Segurança Pública – ISP, que compreende as ações permanentes e sistemáticas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública, orientadas, basicamente, para a produção e para a salvaguarda de conhecimentos necessários à decisão, ao planejamento e à execução da política de segurança;

b) Instituir normas gerais e padronizar procedimentos relacionados à atividade de inteligência no âmbito do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública – SISP/MT;

c) Estabelecer e manter intercâmbio de informações e conhecimentos entre si, por intermédio de suas unidades centrais de inteligência,

d) Estabelecer e manter um canal técnico, eficiente e seguro para o intercâmbio de informações e conhecimentos produzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PESSOAL

a) Para execução das atividades objeto deste Termo de Cooperação, não haverá transferência de recursos entre as partes;

TJ/MT
Fls. 540

SESP-MT
FL. 06

b) Será analisada, eventualmente, a disponibilização de servidores da Secretaria de Segurança Pública à Coordenadoria Militar do TJMT, para execuções de atividades pertinentes ao campo de inteligência, os quais deverão ser oficializados por Portaria Interna, publicada em Diário Oficial, expedida pelo Secretário que estiver disponibilizando o servidor público solicitado pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser modificado em qualquer das suas cláusulas e disposição durante sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das Partes, por meio de comunicação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas durante a execução deste termo de cooperação poderão ser dirimidas pela Central de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, sempre que possível providenciando cópias aos autos do Termo de Cooperação nº 01/2013, CIA 0030671-72.2013.8.11.000, em trâmite perante o Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, fato administrativo que o torne formal, materialmente inexeqüível ou a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

O presente termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os partícipes deverão comprovar a boa e regular execução do objeto pactuado, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência, com a apresentação do seguinte documento:

I – Relatório de Conclusão do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no diário da Justiça de Mato Grosso e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o artigo 12 da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Cuiabá-MT, para dirimir as questões surgidas do presente instrumento e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas as suas intenções, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam o regular efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2014.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Tribunal de Justiça – MT
COOPERANTE

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso
COOPERADO

Testemunhas:

Nome: Peixoto
RG
CPF Marlace Peixoto de Assis
CPF: 622 435. 271 - 20
RG: 904934-7 SSP-MT.

Nome: Jacinta Viegas
RG 05045754
CPF 496 250 471-15

RECEBIDO EM 15/07/14
Às 15:16hs.
Coord. Administrativa / TJMT

Gabinete SESP
01/07/14
16:56
José